



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº. 043/2013.

Decreta **PONTO FACULTATIVO** o dia 25 e **FERIADO MUNICIPAL** o dia 26 de julho de 2013, respectivamente, conforme específica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, considerando as festividades alusivas aos festejos de Nossa Senhora S'antana neste município de Antônio Almeida – PI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, facultado aos servidores municipais, o registro de presença no dia 25 e decretado **FERIADO MUNICIPAL**, o dia 26 de julho de 2013, respectivamente sem prejuízo da prestação dos serviços de natureza essencial e ininterruptos.

Art. 2º - As Secretarias municipais de Saúde, Administração e Obras estabelecerão diretrizes específicas para atendimento às situações definidas no Art. 1º acima.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 24 de julho de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 24 de julho de 2013.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE
ANTONIO ALMEIDA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0001/2013

Termo de Cooperação que ente si celebram a Prefeitura de ANTONIO ALMEIDA, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito, e o Governo do Estado do Piauí, por intermédio do GPM de Antônio Almeida-PMPI, com vista à delegação das atividades de fiscalização e controle de trânsito e transporte no âmbito da sua circunscrição.

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito interno público inscrita no CNPJ, sob o nº. 06.554.018/0001-11, situada na Praça Agostinho Varão, 57, centro, nesta cidade, representado neste ato pelo prefeito municipal o Sr. João Batista Cavalcante Costa, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado doravante denominada **COOPERADA**, e do outro lado o **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através do GPM de Antônio Almeida-PI, localizado na rua 13 de maio, s/n, centro, representado pelo 1º Tenente PM – Comandante – GPM – Antônio Almeida/PMPI, o Sr. Antônio Fernando de Jesus Lima, doravante denominada simplesmente **COOPERANDO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

Este Termo de Cooperação tem como fundamentação legal as normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, da Lei Federal nº 9.503, de setembro de 1997, o Decreto Estadual 12.440, de 01 de dezembro de 2006, de Instrução Normativa STN nº 01, de dezembro de 2006, de Instrução Normativa SNT nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O Presente Instrumento tem por objetivo a cooperação técnica entre Prefeitura Municipal e a PMPI, a fim de expressar interesse comum das partes de cooperar entre si, visando desenvolvimento de ações conjuntas através de delegação de competência da PMPI em se tratando de atividades e fiscalização de Trânsito, com suporte nos arts. 21, 23, 24 e 25, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), tendo em vista a delegação de competência das atividades de fiscalização e controle operacional de trânsito e transporte no âmbito da circunscrição do Município de ANTONIO ALMEIDA – Piauí.

Parágrafo Único- Fica acordado da Cooperada a obrigatoriedade de prestar o apoio material e financeiro para o cumprimento das atividades de que trata o objeto deste pacto no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

CUSTOS OPERACIONAIS:

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
3.3.90.15	Diária – Militar	Despesas a serem realizadas com o pagamento de diárias decorrente de deslocamentos de policiais militares da sede de sua unidade por motivo de serviço.	R\$ 2.800,00
TOTAL GERAL			R\$ 2.800,00

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	COOPEDARA	COOPERANDO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PMMA	(GPM-Antônio Almeida-PI)
3.3.90.15	Diária- Militar	2.800,00	2.800,00	
TOTAL GERAL			R\$ 2.800,00	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (COOPERADA/PREFEITURA)

META	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA-VIGÊNCIA

O Presente Termo da Cooperação terá vigência de **01 de junho de 2013** até **31 de dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos na forma de inciso do art. 57, da Lei nº 8666/93, mediante Termo Aditivo, sequenciado e firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA

Efetuar o pagamento de diárias dos policiais militares na execução do objeto de que trata o presente instrumento, bem como a compra de equipamento e materiais de consumo e permanentes, necessários ao cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPETENCIA

Disponibilizar conforme solicitação da Prefeitura Municipal, policiais militares da Unidade, para realizarem o Policiamento Administrativo de Trânsito, realizando abordagens no aspecto preventivo de Ilícitos Penais, bem como realizar o policiamento ostensivo rodoviário e o controle de trânsito do Sistema de Transporte Municipal de passageiros, convencional, urbano e fretamento dentro dos limites

(Continua na próxima página)